



S.M.A.S.H.
Fls.: 04
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Necessidade da Administração: Aquisição de cestas básicas, a serem adquiridas de forma fracionada pelo período de 1 (um) ano, para os usuários da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação a aquisição de cestas básicas, a serem adquiridas de forma fracionada pelo período de 1 (um) ano, para atender os usuários da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação que encontram-se em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Canela/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento das cestas básicas pretendidas os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA: Feijão preto 1kg -02unid., Massa 500g -02 unid., Café em pó 500g - 02 unid., Óleo de soja 900ml – 02unid., Açúcar 2kg 02 unid., Arroz 01kg - 04 unid., Sal 01kg 02 unid., Biscoito sortido doce 400g 02 unid., Farinha de Trigo 1kg 04 unid., Molho de tomate 340g - 04 Sachê, Sardinha em óleo 125g - 04 unid., Doce de fruta(chimia) 400g – 01 unid., Farinha de milho - pré cozida 01kg – 02unid., Leite em pó integral 400g – 04unid.. **KIT HIGIENE:** Papel higiênico c/ 4 rolos – 30m- 02 unid., Sabão em barra 400g 02unid, Sabonete 90g 04unid, Creme dental 90g 04unid.

3.2 LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM



S.M.A.S.H.
Fls.: 05
Rubrica: 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As cestas básicas adquiridas devem ser entregues nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Canelinha e Santa Marta e na Sede Central da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social Cidadania e Habitação.

A entrega desses materiais deverá ser feita conforme a necessidade da contratante.

3.3 PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A entrega das cestas básicas de alimentos iniciará a partir da emissão de nota de Empenho de acordo com a necessidade e mediante autorização de fornecimento do contratante, em até **05 (cinco) dias**.

A especificação da quantidade de cestas básicas a serem entregues será feita mensalmente.

3.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento das cestas básicas de alimentos terá como responsável a Coordenador(a) responsável de cada CRAS e Chefia da Sede da SMADSCH, que fará a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada, de acordo com item 3.1.

Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de **48 (quarenta e oito) horas para a substituição** por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quantidade	Descrição
01	3500	CESTA BÁSICA COMPLETA C/ KIT HIGIENE

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de alimentos em forma de cestas básicas com entrega de forma fracionada.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa por e-mail enviados as Instituições, e diretamente em Instituições de comércio de gêneros alimentícios locais efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada os valores:

Valor por cesta R\$ 306,04 (cesta básica) x 3500 unidades = R\$ 1.071,14 (um milhão e setenta e um reais e quatorze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

S.M.A.S.H.
Fis.:
Rubrica:

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Entre os resultados esperados, encontra-se realizar o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas.

Garantindo aos nossos usuários, auxílio para superação de vulnerabilidade sociais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Canela, 20 de fevereiro de 2024.


CARLOS ARTUR DOS SANTOS PACHECO

Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação